



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

2.069

FOLHA

01.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Ofício de Sinop - Mato Grosso.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

DATA:-10.10.86:-LOTE Nº 45-E.(quarenta e cinco-E.), situado no Bairro Kátia, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com a área de 121 has(cento e vinte e um hectares), dentro dos seguintes limites e confrontações: - AO NORTE:- linha seca de 81º50'SE, com 4.595 metros, com o Lote nº 45-F. ; ESTE:- Córrego Madalena, com 150 metros; SUL:- linha seca de 88º10'SE com 4.000 metros com o Lote nº 45-D; SUDOESTE:- Estrada Miriam de 50º30'NW, com 780 metros.-***

PROPRIETÁRIO:-JOÃO PINHA CABRILHO, brasileiro, casado, lavrador, portador do CIC nº 107.547.259, residente e domiciliado em Sinop-MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-Nº 514, fls. 53, do Livro nº 03-A., do 6º Ofício de Cuiabá-MT. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de outubro de 1986. Osvaldo Reiners, Oficial.-***

AV-01-2.069:-DATA:-23.10.86:-REFLORESTAMENTO:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pelo proprietário JOÃO PINHA CABRILHO, supra qualificado, para constar que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 60,5 ha., relativo a 50% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso REF. nº 2.406, do liv. nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 23 de Outubro de 1986. Osvaldo Reiners, Oficial.-***

R-02-2.069:-DATA:-08.01.90:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 20 de Novembro de 1989, nas notas do Cartório do 2º Ofício de Sinop-MT., às fls. 199/200evº, do liv. nº 024, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ CARLOS PAJANOTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Maria Aparecida Andrade Ferreira Pajanoti, conforme Certidão de Casamento nº 267, lavrada às fls. 88, do liv. nº B-2, no CRC de Nova Esperança-PR., pecuarista, portador da C.I. RG nº 869.304 - 8-SSP-PR. e do CIC nº 199.229.149-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT por compra feita a JOÃO PINHA CARRILHO e sua Mulher APARECIDA RONCOLATO - CARRILHO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, conforme Certidão de Casamento nº 139, lavrada às fls. 139, do liv. nº B-1, no CRC de Japurá-PR., comerciante e professora, portadores das C.I. RG nºs 513.265-SSP-PR. e 856.302-SSP-PR. e dos CIC nºs 107.547.259-87 e 546.370.589-53, respectivamente, residentes e domiciliados em Umuarama-PR, no ato representados por seu bastante procurador Antonio Silva Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 327.941-SSP-CE. e do CIC nº 062.249.709-04, residente e domiciliado em Sinop-MT., conforme substa

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

lecimento de procuração lavrada às fls. 188, do liv. nº 14-S, no Cartório do 1º Ofício de Notas de Cianorte-PR., originário da procuração lavrada às fls. 57vº, do liv. nº 102-P, no Cartório do 1º Ofício de Notas de Umuarama PR., pelo preço de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos). Condições:- Fica averbado que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 60,50 ha., relativo a 50% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por sim seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sem pre bom, firme e valioso. REF. nº 10.699, do liv. nº 01. I.T.B.I. no valor de NCz\$ 700,00. D.O.I. cfe. consta na Escritura. MIRAD nº 901.164.001.457-6. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Janeiro de 1990. Osvaldo Reiners, Oficial.-***

R-03-2.069:-DATA:-15.03.94:- ARRESTO:- Nos termos da Carta Precatória Cível Intinerante, oriunda da Comarca de Sorriso-MT, expedida pela Única Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, em 31 de março de 1.993, devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito Jorge Ricobon, extraído dos autos do Processo nº 423/93, de Ação Cautelar de Arresto em que NEDIO ANTONIO POTRICH, move contra JOSÉ CARLOS PAJANOTI., procede-se o registro do ARRESTO do imóvel da presente matrícula. Valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).REF nº 21.398 do liv nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de março de 1.994. Osvaldo Reiners. Oficial.-

R-04-2.069:-DATA:-17.05.94:-PENHORA:- Nos termos do Mandado, datado de 05 de Maio de 1.994, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, devidamente assinada pela escrivã VANIA MARIA NUNES DA SILVA., extraído dos autos de nº 037/94, de Ação de Execução Forçada, em que o BANCO DO BRASIL S/A., move contra JOSÉ CARLOS PAJANOTI., procede-se o registro da PENHORA do imóvel da presente matrícula. VALOR-(não há). REF nº 21.732 do livro nº 01-A. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 17 de Maio de 1.994. Osvaldo Reiners. Oficial.-

AV-05-2.069:- DATA:-14.01.16:- Procede-se a esta averbação para fazer constar que revendo nossos arquivos verificou-se que, foi emitida Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá/MT, sob nº 1753/86, em 03/12/1986. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.-

R-06-2.069 - DATA: 02.09.2022 - PENHORA: Procede-se a este registro conforme termo/certidão de redução de penhora, datado de 03.08.2022, devidamente assinado por ROSILENE MACHADO ANTUNES, por determinação da MMª Juíza de Direito Drª DAIENE VAZ CARVALHO GOULART, da 3ª Vara Cível de Sorriso/MT, referente ao Processo nº 0000184-97.1993.8.11.0040, tendo como Polo Ativo: NEDIO ANTONIO POTRICH, inscrito no CPF nº 073.918.700-72; e Polo Passivo: JOSÉ CARLOS PAJANOTI, inscrito no CPF nº 199.229.149-72, para constar que o imóvel da presente matrícula foi PENHORADO. Valor da causa R\$ 691.995,94. Protocolo nº 189.055 de 18.08.2022. O referido é verdade e dou fé.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO



Valide aqui
este documento



1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SINOP - MT

Código Nacional de Serventias do CNJ: 06.552-4

Telefone: (66) 3531-2501 - Celular/WhatsApp: (66) 9.9930-9137

www.1oficiosinop.com.br - atendimento@1oficiosinop.com.br

Pedido de Solicitação (SAEC/RI Digital) nº: S25080724571D

MATRÍCULA
2069

FICHA
2

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Aparecida Maria Hartmann - Registradora. Emolumentos R\$ 85,40. Selo

Digital nº BTH-45281.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJGCT-49T8S-EM8H7-8UQFV>

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

Página 0003/0004

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº **2.069**. O imóvel dela objeto tem sua situação com referência a registros e averbações de **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, que estejam integralmente nela noticiados, e retrata a situação jurídica registral imobiliária até a presente data, conforme dispõe os §§ 9º e 11º da Lei 6.015/73. Sinop-MT, 25 de agosto de 2025, às 08:05:29. (*)

CERTIFICO ainda, que quando extraída sob a forma de documento eletrônico nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73 (*), mediante processo e assinatura por certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, deverá ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em <https://assinador-web.onr.org.br/pt/docs>, ou clicando diretamente no link lateral ou via leitura do QR-Code menor ao final de cada página.

A certidão, tanto em formato digital como na forma impressa, tem validade e fé pública em todo o território nacional, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. (*)

(*) Lei 6.015/73, Artigo 19,

§ 1º A certidão de inteiro teor será extraída por meio reprográfico ou eletrônico. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 5º As certidões extraídas dos registros públicos deverão, observado o disposto no § 1º deste artigo, ser fornecidas eletronicamente, com uso de tecnologia que permita a sua impressão pelo usuário e a identificação segura de sua autenticidade, conforme critérios estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, dispensada a materialização das certidões pelo oficial de registro. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 7º A certidão impressa nos termos do § 5º e a certidão eletrônica lavrada nos termos do § 6º deste artigo terão validade e fé pública. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 9º A certidão da situação jurídica atualizada do imóvel compreende as informações vigentes de sua descrição, número de contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

O referido é verdade e dou fé.
SINOP - MT, 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

André Luís Giocondo
Registrador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 169

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 545
SELO DIGITAL: CJE-30896
VALOR: 65,00
SINOP-MT, 25 de agosto de 2025.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO